

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 117/17-DRH/CRS**

---

**O CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017**), vagas para unidades do interior do Estado, e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 o candidato, **inscrição n. 38477233X-SP, FABIANO BORGES DE ANDRADE CAMARGOS (Equipe A2)**, interpôs recurso administrativo sob o protocolo do CRS n. 4115 de 28/08/2017, solicitando “deferimento em seu recurso, para que possa dar continuidade nas avaliações e exames do certame (remarcação de nova data para realização dos Exames Preliminares de Saúde do certame em lide)”, ocorridos na data de 07/08/2017, com chamada para os candidatos da referida equipe, às 06h30min, na Academia da Polícia Militar (APM), conforme Ato de Convocação para 2ª fase;

1.2 o candidato recursante alega que: “reside na cidade de Uberaba-MG e, nas vésperas para a realização do exame de saúde, acidentou-se com sua motocicleta, ficando impedido de comparecer na data da convocação, que através de orientação médica, necessitou-se de 45 dias de repouso e outros 45 dias para reabilitação, inclusive com o uso de muletas”;

1.3 consta em publicação do CRS, em data de 31/07/2017, a Agenda para os Exames Preliminares do certame, contendo a divisão das equipes compostas pelos candidatos, local, datas e horários estabelecidos para a realização dos exames;

1.4 na Ata de encerramento dos exames preliminares da equipe A-2, datada de 07/08/2017, consta o recursante relacionado como “**AUSENTE**”;

1.5 o edital regulador do certame prevê em seus subitens 9.7 alínea “b” e 10.5, *ipsis litteris*:

*9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:*

*[...]*

*b) faltar ou **chegar atrasado** para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do concurso; (**grifo nosso**)*

*[...]*

*10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame. (grifo nosso)*

1.6 o Ato de resultados da 2ª Fase (Exames Preliminares de Saúde) do certame foi publicado em 25/08/2017, onde consta o candidato recursante como “**AUSENTE**”.

## **2 RESOLVE**

2.1 conhecer do recurso interposto face aos pressupostos de admissibilidade e tempestividade;

2.2 indeferir o pedido do candidato por falta de amparo legal.

**EMERSON MOZZER, CEL PM  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Esse documento foi assinado em 15/09/2017 14:41:53 por Emerson Mozzer, Cel PM, Diretor de Recursos Humanos.

Para verificar sua autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 9156C8485